

**SUBCOMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL,
ASSÉDIO SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO**

ATA DE REUNIÃO Nº 01/2024

Data e horário: 14/03/2024, às 13:30h

Local: Sala de reuniões do LIODS (TRT-8) e Google Meet

Participantes: Dra. Nazaré Rocha, Núbia Guedes, Odaise Martins, Luisa Leão, Ronaldo, Jaqueline, Anina, Heitor, Alice Romana, Marcos Antônio Araújo, Antônio Ronaldo.

Pauta: Apresentação da proposta de fluxo de tratamento de assédio moral.

Na data e no horário supra, reuniram-se os participantes acima consignados e cujas deliberações foram as seguintes:

- 1) Primeiramente, a Dra. Nazaré Rocha abordou sobre a resolução do CNJ que exigiu que os Tribunais fizessem as suas próprias resoluções criando um subcomitê de combate ao assédio, a violência e a todas as formas de discriminação no local de trabalho. Após apresentação do histórico sobre a atuação do Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio, a Dra. Nazaré iniciou a apresentação da proposta de fluxo de tratamento das notícias de assédio moral elaborada por alguns membros do Subcomitê e a equipe psicossocial.
- 2) Foi debatido que, inicialmente, a Resolução CNJ Nº351 estabeleceu que existem 8 canais de recebimento de notícias de assédio, sendo: Comitês de Enfrentamento do assédio; Gestão de Pessoas; Área da Saúde; Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão; Subcomitê de integridade; Comitê de ética; Corregedoria e Ouvidoria. Ademais, o GT do CSJT fez a colocação de mais 1 porta, Ouvidoria da Mulher. Então, a GT estabeleceu que os TRT's, dos 9 canais de recebimento da notícia, podem escolher e priorizar no mínimo 3.
- 3) Diante disso, o Subcomitê viu a necessidade de criar um esboço de fluxograma de assédio para o TRT-8, no qual, o recebimento da notícia seria por somente 4 portas (Comitê de enfrentamento do assédio; Secretaria de Gestão de Pessoas; Corregedoria e Ouvidorias). As notícias serão recebidas presencialmente por estes canais, por e-mail para um dos canais e/ou no site do trt a ser criado o acesso para os canais (o noticiante escolherá o canal no ato da notícia).
- 4) Outro ponto definido, é que todos os canais serão treinados para fazer a primeira etapa do acolhimento, sendo que no primeiro acolhimento, o canal fará uma primeira escuta, dará orientações gerais sobre o fluxo e dará a opção ao noticiante para que ele seja encaminhado,

ou não, ao setor psicossocial (SEPSI). A SEPSI realiza atendimento por duplas (assistente social e psicólogo/a) que farão os encaminhamentos para a rede de saúde, além de produzir um encaminhamento para o subcomitê. O setor pode, ainda, remeter outros documentos, caso surja a necessidade do envio de documentação técnica multiprofissional da situação e sugestões organizacionais, se houver autorização em relação ao sigilo profissional do caso.

5) O canal de recebimento da notícia também poderá propor ações restaurativas, quando for possível no caso concreto, e, também poderá propor ao comitê de enfrentamento ao assédio medidas de urgência para proteção do noticiante, caso sejam necessárias.

6) Caso o noticiante queira ser encaminhado ao setor psicossocial, então serão realizados os seguintes processos:

- O setor psicossocial fará a segunda etapa do acolhimento (acolhimento mais substancial e técnico);
- O setor psicossocial acompanhará o noticiante no tocante a sua situação institucional organizacional;
- O setor psicossocial encaminhará o noticiante, caso necessário, à rede de suporte psicossocial externa ao Tribunal;
- O setor psicossocial avaliará a necessidade de ouvir ou não o noticiado e, se achar necessário, poderá encaminhá-lo a algum programa de acompanhamento existente no TRT, ou para a rede de atendimento clínico pública/particular.
- O setor Psicossocial fará ações reparativas, quando possível e necessário, ou quando propostas pelos canais de acesso da notícia.
- Ao fim do processo com o noticiante, a depender de cada caso, será consultado se deseja prosseguir com a denúncia. Em caso positivo o noticiante será encaminhado ao Comitê de enfrentamento ao assédio para as próximas etapas.

Além disso, o setor psicossocial produzirá um laudo técnico (o qual vai ficar arquivado no setor psicossocial) e um laudo de encaminhamento será direcionado ao comitê de assédio, podendo indicar também ações institucionais e propor medidas de urgência para os envolvidos.

7) Ao receber o encaminhamento, o Comitê tem a função de auxiliar o denunciante na reunião de provas. O Comitê irá autuar o Processo Administrativo com o relatório e as provas reunidas. O PROAD será, então, encaminhado para a Presidência do órgão para análise e providências.

) Caso o noticiante não queira passar pelo psicossocial, o Comitê dará encaminhamento direto para o tratamento da denúncia, caso a pessoa assim deseje.

9) A servidora Luisa deu a sugestão de realizar chamados a SECOM para que sejam feitas matérias relacionadas às ações de enfrentamento ao assédio que são feitas dentro do

Tribunal, para a viabilidade e conhecimento do público externo. Outra sugestão foi em relação a criação do assunto de PROAD específico, visto que esse processo precisa ser sigiloso e só passará por algumas pessoas, além de ter um treinamento específico para que todos aprendam a tratar um PROAD de notícia de assédio, porque esse tipo de processo é muito delicado e necessita de uma atenção redobrada na elaboração.

10) Foi definido o nome do assunto do PROAD para esses casos, e será: Denúncia de violência, discriminação ou assédio.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando-se o presente termo por mim, Luisa de Souza Leão Almeida, Chefe da Divisão de Acessibilidade, Inclusão e Sustentabilidade, que lido e achado conforme, vai assinado pelos participantes que se fizeram presentes.